

Rafael Moraes da Trindade	Médico-Plantonista	Saúde	20%
Roberta Madureira de Araujo	Médico-Generalista	Saúde	20%
Roberto F. C. Rivas-Marquez	Médico-Generalista	Saúde	20%
Roberto F. C. Rivas-Marquez	Médico-Plantonista	Saúde	20%
Rosângela Aparecida dos Santos	Técnico de Enfermagem	Saúde	20%
Samuel Silveira Rodrigues	Enfermeiro	Saúde	20%
Sandra de Fatima Matos Busin	Técnico de Enfermagem	Saúde	20%
Silvani A. Rossini Vinalski	Enfermeiro	Saúde	20%
Silvane Ferreira de Almeida	Técnico de Enfermagem	Saúde	20%
Silvania de A. Bussolaro	Enfermeiro	Saúde	20%
Silviana Pott Sassi	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Simone Fatima Duarte	Enfermeiro	Saúde	20%
Sueli de Fatima Maranoski	Técnico de Enfermagem	Saúde	20%
Taiãna Ronssen de Souza	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Thiago Barcellos de Campos	Médico-Psiquiatra	Saúde	20%
Valdineia Giroletti	Zeladora-teste Seletivo	Saúde	20%
Vanilde Ana Rebonatto Soletti	Técnico de Enfermagem	Saúde	20%
Veridiana Tischer	Médico-Generalista	Saúde	20%
Viviane de Sa Pereira	Médico-Plantonista	Saúde	20%
Waldirene Moroni Bernardi	Zeladora-teste Seletivo	Saúde	20%
Wilycleia Otelkoski	Técnico de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:63440FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS ABRIL/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR		CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223		Usuário: Karim Fernanda		Chave de Autenticação Digital	
http://www.peroladoeste.pr.gov.br						1494-2197-577	
Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas							
Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público		Destino	Partida Retorno	Valor Total (R\$)
			Centro de Custo				
01/04/2020	556	2793	129 - Claudir Rodrigues Teixeira		Francisco Beltrão - Paraná	03/04/2020	455,62
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			13/04/2020	
01/04/2020	557	2794	182 - LUCAS VIZINHESKI		Francisco Beltrão - Paraná	06/04/2020	414,20
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			15/04/2020	
01/04/2020	558	2795	134 - Valtezir Budtinger		Francisco Beltrão - Paraná	01/04/2020	414,20
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10/04/2020	
01/04/2020	559	2796	135 - Gilmar dos Santos		Francisco Beltrão - Paraná	17/04/2020	538,46
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			29/04/2020	
01/04/2020	560	2797	181 - Marcos Bottega		Francisco Beltrão - Paraná	22/04/2020	124,26
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			24/04/2020	
01/04/2020	561	2798	127 - ALAN DIONES KLEMANN		Francisco Beltrão - Paraná	15/04/2020	662,72
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			30/04/2020	
01/04/2020	562	2799	130 - Ivanei Von Groll		Francisco Beltrão - Paraná	01/04/2020	414,20
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10/04/2020	
01/04/2020	563	2800	86 - Leandro de Oliveira Pinto		Francisco Beltrão - Paraná	04/04/2020	414,20
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			14/04/2020	
06/04/2020	552	2205	160 - CARLA REJANE KINDLER		Realeza - Paraná	06/04/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			06/04/2020	
06/04/2020	553	2206	168 - Catiani Fatima da Silva Ramao		Realeza - Paraná	06/04/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			06/04/2020	
06/04/2020	554	2207	128 - CAIRO TOLFO		Realeza - Paraná	06/04/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			06/04/2020	
06/04/2020	555	2208	177 - Clodete Mendes		Realeza - Paraná	06/04/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			06/04/2020	
Total Geral:							3.603,54

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:481A8B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, INÁCIO JOSÉ WERLE, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal nº 2406, de 11 de dezembro 2018, Lei Municipal nº 2454 de 27 de agosto de 2019, Lei Municipal 2502/2020 de 09 de junho de 2020, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, com formação de cadastro reserva e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – homologação das inscrições;

III – Classificação Provisória;

IV – Período para interposição de Recurso;

V – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital	10/06/2020
Prazo inscrições	10/06/2020 a 19/06/2020
Homologação inscrições	22/06/2020
Prazo final recurso homologação inscrições	24/06/2020
Resultado classificação prévia	26/06/2020
Prazo final recurso classificação prévia	30/06/2020
Resultado final	01/07/2020

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de até 01 (um) ano, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Nível Médio				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Agente de Combate a Endemias	CR	40 (Quarenta) horas	1.482,96	Ensino Médio Completo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Nível Técnico				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Auxiliar de Enfermagem	CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 1.301,66	Ensino Médio Completo; Curso de formação em auxiliar de enfermagem e/ou técnico de enfermagem fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos

Nível Superior				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Fonoaudiólogo	CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 2.374,10	Curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Nutricionista	CR	20 (Vinte) horas	R\$ 2.374,10	Curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Psicólogo	CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 3.633,75	Curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.

Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroídes), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o

limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado lista de ampla concorrência

2º contratado lista de ampla concorrência

3º contratado lista de ampla concorrência

4º contratado lista de ampla concorrência
 5º contratado lista de ampla concorrência
 6º contratado lista de ampla concorrência
 7º contratado lista de ampla concorrência
 8º contratado lista de ampla concorrência
 9º contratado lista de ampla concorrência
 10º contratado lista de pessoas negras
 11º contratado lista de ampla concorrência
 12º contratado lista de ampla concorrência
 13º contratado lista de ampla concorrência
 14º contratado lista de ampla concorrência
 15º contratado lista de ampla concorrência
 16º contratado lista de ampla concorrência
 17º contratado lista de ampla concorrência
 18º contratado lista de ampla concorrência
 19º contratado lista de pessoas negras
 20º contratado lista de pessoas com deficiência
 21º contratado lista de ampla concorrência
 22º contratado lista de ampla concorrência
 23º contratado lista de ampla concorrência
 24º contratado lista de ampla concorrência
 25º contratado lista de ampla concorrência
 26º contratado lista de ampla concorrência
 27º contratado lista de ampla concorrência
 28º contratado lista de ampla concorrência
 29º contratado lista de ampla concorrência
 30º contratado lista de pessoas negras
 31º contratado lista de ampla concorrência
 32º contratado lista de ampla concorrência
 33º contratado lista de ampla concorrência
 34º contratado lista de ampla concorrência
 35º contratado lista de ampla concorrência
 36º contratado lista de ampla concorrência
 37º contratado lista de ampla concorrência
 38º contratado lista de ampla concorrência
 39º contratado lista de pessoas negras
 40º contratado lista de pessoas com deficiência
 41º contratado lista de ampla concorrência
 42º contratado lista de ampla concorrência
 (...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder a coleta de transmissão sanguíneas, efetuado os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados, pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental. Ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; executar tarefas afins de interesse da municipalidade. Formação Técnica.

FONOAUDIÓLOGO

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ensino Superior.

NUTRICIONISTA

Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistente Social; Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para alunos, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares e outros; Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para alimentação escolar; Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. Ensino Superior

PSICÓLOGO

Atendimento a pacientes portadores de problemas psicológicos diversos, participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais a saúde. Entre outras, as atividades incluem: atendimento individual com acompanhamento pessoal e familiar, buscando o desenvolvimento e correção dos problemas apresentados, atividades de psicoterapia, ludo terapia, diagnóstico psicológico, aconselhamento, terapia individual e familiar etc., dentre outras atividades correlatas com sua especialidade. Ensino Superior

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua Soledade, 720, Centro da Cidade de Planalto -PR, no horário das 8h00min às 11h, e das 13h30min às 16h, no período **de 10 de junho de 2020 a 19 de junho de 2020**.

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
- Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua Soledade, 720, Centro da Cidade de Planalto -PR, no horário das 8h00min às 11h, e das 13h30min às 16h.

Os documentos deverão ser apresentado pelo candidato em envelope lacrado.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão **publicados até o dia 22/06/2020** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto -PR**.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo; Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Ensino Médio Concluído	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Curso técnico na área da saúde - Completo	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
03	Ensino Superior cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação credenciada.	01	05	05
04	Ensino Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	10	10
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15

Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/05/2010 a 31/05/2020 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	4 pontos por ano	40
02	Tempo de serviço prestado em outras áreas, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/05/2010 a 31/05/2020 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	1 ponto por ano	10

Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL – AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de formação em área pretendida	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Ensino Superior cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação credenciada.	01	05	05
03	Ensino Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15

Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida e/ou em enfermagem, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/05/2010 a 31/05/2020 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	5 pontos por ano	50

Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - FONOAUDIÓLOGO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de graduação em área pretendida;	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	02	5	10
03	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	15	15
04	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15

Limite de pontos a serem considerados: 70 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA FONOAUDIÓLOGO					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima

01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/05/2010 a 31/05/2020 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	3 pontos por ano	30
----	---	---	---	------------------	----

Limite de pontos a serem considerados: 30 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - NUTRICIONISTA					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de graduação em área pretendida.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	02	5	10
03	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	15	15
04	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15

Limite de pontos a serem considerados: 70 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NUTRICIONISTA					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/05/2010 a 31/05/2020 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	3 pontos por ano	30

Limite de pontos a serem considerados: 30 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - PSICÓLOGO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de graduação em área pretendida.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	02	5	10
03	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	15	15
04	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15

Limite de pontos a serem considerados: 70 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PSICÓLOGO					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/05/2010 a 31/05/2020 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	3 pontos por ano	30

Limite de pontos a serem considerados: 30 pontos

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
- os títulos sem data de expedição;
- os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.

A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) maior tempo de serviço;

b) maior idade;

c) sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

DOS RECURSOS

Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, em até **02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

Será considerado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br>, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) CTPS contendo o número do PIS;

d) Comprovante de endereço atual;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral,

expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);

g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto.

A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.

Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.

Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 09 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:

() AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

() AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- FONOAUDIÓLOGO
 NUTRICIONISTA
 PSICÓLOGO

Nome Completo:

RG Data Emissão: Órgão Expeditor:

CPF

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Data Nascimento: Sexo:

Cor:

Filiação:

Estado Civil: Telefones:

e-mail:

Endereço:

Município e UF: CEP:

Cor: Branca Amarela Parda

Parda (com características fenotípicas negroides) Negra.

Portador de Deficiência: Sim Não

Se sim, qual(is)?

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Sexo _____

Cargo/ função pretendido: _____

RG: _____ CPF: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

APTO para exercer o cargo/função de _____

INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo

Planalto – Pr ____/____/____

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____ Nacionalidade _____ Profissão..... Estado Civil _____ RG _____ UF.....

CPF....., residente no endereço nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)

....., Nacionalidade.....

Profissão Estado Civil RG-UF....., CPF....., residente no endereço

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO POR OCASIÃO DA:

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr ____/____/____.

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

RG/UF RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES**

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

NEGRA PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI**LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: // Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:
 Médico I

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
 INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____

ASSINATURA: _____

ANEXO VIII**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Recebido por: _____

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8E71371B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1328, DE 10 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial – custo suplementar – da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS - para os anos de 2020 a 2054, mediante atualização anual, de acordo com a Portaria MF nº 464/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2054, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.

Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º O montante a ser amortizado até 31/12/2020 é de R\$ 1.012.900,07 (um milhão, doze mil e novecentos reais e sete centavos), os quais serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, descontando os valores já recolhidos no ano de 2020, conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1120/2018, atualizada pelo Decreto nº 6674/2019, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 6º As parcelas mensais possuem vencimento até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 1% (um por cento) ao mês até o do efetivo pagamento.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 000 - Recursos Livres, previstas na Lei Orçamentária nº 1308/2019 e dotação 03.03.28.843.0023.0.043 - 3.3.91.97.00.00.00.00 na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1120/2018.

Quatro Barras (PR), 06 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2020				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2020	R\$ 1.012.900,07	R\$ 2.794.957,86	-R\$ 1.782.057,79	R\$ 48.364.688,76
2021	R\$ 1.205.351,09	R\$ 2.901.881,33	-R\$ 1.696.530,24	R\$ 50.061.218,99
2022	R\$ 1.397.802,10	R\$ 3.003.673,14	-R\$ 1.605.871,04	R\$ 51.667.090,03
2023	R\$ 1.590.253,11	R\$ 3.100.025,40	-R\$ 1.509.772,29	R\$ 53.176.862,32
2024	R\$ 1.782.704,13	R\$ 3.190.611,74	-R\$ 1.407.907,61	R\$ 54.584.769,93
2025	R\$ 1.975.155,14	R\$ 3.275.086,20	-R\$ 1.299.931,05	R\$ 55.884.700,99
2026	R\$ 2.167.606,16	R\$ 3.353.082,06	-R\$ 1.185.475,90	R\$ 57.070.176,89
2027	R\$ 2.360.057,17	R\$ 3.424.210,61	-R\$ 1.064.153,44	R\$ 58.134.330,33
2028	R\$ 2.552.508,18	R\$ 3.488.059,82	-R\$ 935.551,64	R\$ 59.069.881,97
2029	R\$ 2.744.959,20	R\$ 3.544.192,92	-R\$ 799.233,72	R\$ 59.869.115,69
2030	R\$ 2.937.410,21	R\$ 3.592.146,94	-R\$ 654.736,73	R\$ 60.523.852,42
2031	R\$ 3.129.861,23	R\$ 3.631.431,15	-R\$ 501.569,92	R\$ 61.025.422,34
2032	R\$ 3.322.312,24	R\$ 3.661.525,34	-R\$ 339.213,10	R\$ 61.364.635,44
2033	R\$ 3.514.763,25	R\$ 3.681.878,13	-R\$ 167.114,87	R\$ 61.531.750,31
2034	R\$ 3.707.214,27	R\$ 3.691.905,02	R\$ 15.309,25	R\$ 61.516.441,06
2035	R\$ 3.899.665,28	R\$ 3.690.986,46	R\$ 208.678,82	R\$ 61.307.762,25